

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL JÁ EM UTILIZAÇÃO."

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de CR\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), através da inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas do Orçamento em vigor:

08	Educação e Cultura	
42	Ensino Fundamental	
188	Ensino Regular	
08.42.138.1010	Aquisição ônibus já em utilização	
04.02	Educação, Esporte e Cultura	
4.0.0.0.00	Despesas de Capital	
4.2.0.0.00	Inversão Financeira	
4.2.2.0.00	Aquisição outros bens de capital já em utilização	CR\$ 3.500.000,00

Art. 2º Através da redução parcial das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, terão origem os recursos para cobertura do presente Crédito:

15	Assistência	
82	Previdência	
492	Previdência Social Geral	

15.82.492.2005		
03.01	Administração e Finanças	
3.0.0.0.00	Despesas Correntes	
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00	Pessoal	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	
		CR\$ 3.500.000,00

Art. 3º Para efeito de atualização monetária do presente Crédito, será utilizada a variação do Índice Geral de Preços, de responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, FGV.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 17 de novembro de 1993.

HÉLIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta data.